

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Dispõe sobre a revogação dos editais de credenciamentos que menciona, determina a indisponibilidade dos editais revogados do portal e declara a rescisão unilateral dos termos de credenciamentos firmados com fundamento nos editais revogados, é dá outras providências.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes editais de credenciamentos:

- I – Edital de Credenciamento nº 02/2018 –
- II – Edital de Credenciamento nº 01/2018 – Cirurgias Eletivas
- III – Edital de Credenciamento nº 04/2017 – Próteses oculares
- IV – Edital de Credenciamento nº 03/2017 – Cintilografias
- V – Edital de Credenciamento nº 02/2017 – Cirurgias Eletivas
- VI – Edital de Credenciamento nº 01/2017 – Cirurgias Eletivas
- VII – Edital de Credenciamento nº 01/2015 – Cirurgia Espuma
- VIII – Edital de Credenciamento nº 05/2014 – Oftalmo
- IX - Edital de Credenciamento nº 05/2014 – Próteses Auditivas
- X - Edital de Credenciamento nº 04/2014 – Próteses Auditivas
- XI - Edital de Credenciamento nº 03/2014 – Cirurgias Eletivas Urologia
- XII - Edital de Credenciamento nº 02/2014 – Cirurgias Eletivas Otorrino
- XIII - Edital de Credenciamento nº 01/2014 – Cirurgias Eletivas Vascular
- XIV - Edital de Credenciamento nº 02/2013 – Medicina Hiperbárica
- XV - Edital de Credenciamento nº 01/2013 – Cirurgias Eletivas
- XVI - Edital de Credenciamento nº 01/2012 – Consultas Exames Diagnose

Art. 2º Os editais de credenciamentos revogados pelo artigo anterior, ficam excluídos do portal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

Art. 3º Ficam rescindidos unilateralmente todos os Termos de Credenciamentos firmados com prestadores de serviços em saúde/fornecedores de materiais com fundamento nos editais de credenciamentos revogados pelo art. 1º desta Resolução.

§ 1º O prestador de serviços enquadrado no *caput* poderá requerer, a qualquer tempo, um novo credenciamento junto ao CIS-AMOSC.

§ 2º O interessado deverá observar às disposições previstas nos editais 03/2018 (serviços em saúde) e 04/2018 (fornecimento de materiais), disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.cisamosc.sc.gov.br.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 28 de junho de 2019.

Névio Antonio Mortari
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC